

**LEI Nº 742/2024**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natuba, para o valor de R\$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais), equivalente ao salário-mínimo fixado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Chefe do Poder Executivo Federal, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 04 de Março de 2024.



**JOSÉ LINS DA SILVA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**